



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**CONTRATO DE RATEIO Nº 040/2019**  
**PROCESSO Nº 004815/2018**

### I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/0001- 67 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão – Bairro Centro – Vila Pavão / ES, CEP 29843-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Irineu Wutke, brasileiro, portador do CPF nº 876.766.807-000, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10,820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Sergio Murilo Moreira Coelho**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do CPF nº **861.432.397-20**, residente e domiciliado e Ponto Belo/ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### IV - DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual R\$ 15.681,52 (quinze mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de janeiro de 2019 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2019.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

*Lu* *SM*



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Conta bancária	Destinação	Valor R\$
Banestes - Ag. 130 - c/c 1.687.045-3	Despesas administrativas	15.681,52

### V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município de VILA PAVÃO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: _____	
- Elementos de despesa:	
- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 8.748,55
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 6.571,46
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 361,51
- Total.....	R\$ 15.681,52

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI - DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

### VII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### X - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 01 de Abril de 2019.

  
Irineu Wutke

Prefeito do Município  
CONSORCIADO



Sergio Murilo Moreira Coelho  
Presidente  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1-           E. Lira          

Nome e nº do CPF:

*Evany Porto de Lira*  
764.046.097-20

2 - \_\_\_\_\_

Nome e nº do CPF:

# Vila Pavão

## PREFEITURA

### CONTRATO 040/2019.

Publicação Nº 193247

RESUMO DO CONTRATO

DE RATEIO Nº 040/2019

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

VALOR: R\$ 15.681,52.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 531, 532 e 533.

Vila Pavão, ES, 01/04/2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

### CONTRATO 044/2019

Publicação Nº 193249

RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO Nº 000026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de computadores para atender demanda do Laboratório de Informática da escola EMEF "Prof.ª Esther da Costa Santos" e das áreas administrativas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 104.700,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha

190 e 311.

Vila Pavão/ES, 05/04/2019.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

### CONTRATO 045/2019

Publicação Nº 193362

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2019

PROCESSO Nº 004090/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: KRAUSE &amp; BREGER LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento Carga de Gás de Cozinha (GLP) em botijões de 13 kg.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.985,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha

041, 563, 354, 458, 408, 458, 366, 627, 165, 165, 181, 640, 061, 523, 111, 034, 005 e 107.

Vila Pavão/ES, 05/04/2019.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO P.P. 010/2019

Publicação Nº 193319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 004090/2018, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento Carga de Gás de Cozinha (GLP) em botijões de 13 kg, em favor da empresa KRAUSE & BREGER LTDA ME, o item 01, no valor total estimado de R\$ 23.985,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Vila Pavão/ES, 04/04/2019.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal